



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

18 JUL 86 051106

PROVA DE - INTERPRETE
MATEMÁTICA - CASIR9

CONTRATO A. J. Nº 00193

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EX
PLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA
E ESGOTOS SANITÁRIOS DA CI
DADE DE

Pelo presente instrumento particular SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO, sociedade de economia mista, autorizada pela Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1.967, com sede nesta Capital, à Av. "B" nº 570 - Setor Jardim Goiás, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. sob o nº 01616929/0001-02, aqui denominada simplesmente SANEAGO, representada, na forma estatutária pelo Engº VANDERLEY DE OLIVEIRA MELLO e Advº JOAQUIM ALVARES DA SILVA CAMPOS, respectivamente Diretores Presidente e Financeiro e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS - GOIÁS, neste Estado, daqui por diante denominada PREFEITURA, e representada pelo seu Prefeito, o senhor **Jair de Carvalho Feitosa** ajustam e celebram entre si o presente contrato de concessão para exploração dos serviços de água e esgotos sanitários da cidade referida, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei Municipal nº a PREFEITURA outorga à SANEAGO, com absoluta exclusividade e pelo prazo de 25 anos, a concessão dos serviços de água e esgotos sanitários, em virtude da qual a cessionária, por administração direta ou indireta ou por empreitada, promoverá a execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotos Sanitários, tudo de acordo com os projetos que forem aprovados pelos órgãos competentes do BNH - Banco Nacional da Habitação, com posterior manutenção e operação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a PREFEITURA a doar à.



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

18 JUL 86 051106

PROTÓCOLO - INVENTÁRIO
MARCO - 1986

SANEAGO, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os imóveis que forem julgados necessários por esta ao cumprimento deste contrato, promovendo se necessário, com a maior urgência possível, desapropriações, tudo a título de sua participação no empreendimento que é de relevante interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A SANEAGO na condição de concessionária caberá promover a arrecadação de tarifas correspondentes aos seus serviços, tudo de acordo com os índices do Regulamento de Água e Esgotos, aplicáveis à cidade de NOVA CRIXÁS - GOIÁS o qual estipulará os direitos dos usuários, não assistindo à PREFEITURA direito algum de isenção para si outrem, mesmo porque, desde já, se compromete a aceitar as normas do citado regulamento, que se torna, assim, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da PREFEITURA:

- a) - executar às suas expensas, sempre que solicitar da pela SANEAGO, obras de nivelamento, correção de perfis e de outros serviços afins, sempre que for necessário em razão deste contrato;
- b) - executar os serviços de recuperação da pavimentação que tenha sido danificada em virtude das obras construídas pela SANEAGO;
- c) - executar os serviços no subsolo das vias públicas de tal modo que não comprometa a rede de distribuição de água e esgotos sanitários, submetendo à prévia aprovação da SANEAGO os respectivos projetos.

CLÁUSULA QUINTA - Ainda que responsável pelos serviços de água e esgotos sanitários não responderá a SANEAGO por eventuais interrupções, totais ou parciais, que possam ocorrer, desde que advindas de motivos de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados.

18 JUL 86 051106

PROT. 011 - 051106
MAF. 011 - 051106

SECRETARIA DA SAÚDE
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

do e achado conforme é assinado, também pelas testemunhas presenciais
ao ato.

GOIÂNIA (GO), 25 JUL 1986

Engº VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO
Diretor Presidente

Advº JOAQUIM ALVARES DA SILVA CAMPOS
Diretor Financeiro

JAIR DE CARVALHO FEITOSA.
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____

2ª ZONA
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Presentado para registro e registro em MICROFILME sob nº 51106
em Livro "A"
Data: 18 JUL 1986
MAURONI DE FARIA CASTRO - Oficial
MAURONI CARLOS BALDUINO - Sub-Oficial
IVAN DE FARIA CASTRO - Sub-Oficial
Rua 6 Nº 225 - CENTRO - FONE: 224-1711

Custo	8322
Lei 8.043/82	8322
TOTAL	9154

/Deuzimar.